



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00616.0005586/2025-17

Processo administrativo nº 2025013163

Inexigibilidade de licitação nº 10/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando toda a fundamentação constante dos autos nº 2025013163, visando o atendimento ao interesse público;

Considerando a justificativa apresentada no termo de referências;

Considerando o parecer emitido pela douta Assessoria Jurídica;

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de empresa **especializada e autorizada pela fabricante Renault** para a execução de serviços de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva**, com **fornecimento de peças originais**, destinados à realização da **revisão obrigatória de 30.000 km** (realizada a cada 10.000 km) do veículo **Renault Master**, placa **TGJ 2B93**, pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Lindas de Goiás – GO, visando garantir a conservação, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a realização da despesa.

Licitante contratada	TECARD F VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	04.621.624/0001-87
Valor da contratação	R\$ 4.086,69 (quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
BASE LEGAL	Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do fornecedor mostra-se **técnica e juridicamente justificada**, uma vez que a contratação refere-se à **revisão periódica obrigatória** do veículo **Renault Master**, placa **TGJ 2B93**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente nos casos em que o objeto somente possa ser

executado por fornecedor exclusivo. No caso em análise, a revisão de 30.000 km deve ser realizada **em concessionária ou oficina autorizada pelo fabricante Renault**, sob pena de **perda da garantia contratual**, conforme exigências técnicas do próprio fabricante e em consonância com o **art. 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

Assim, a contratação direta da **concessionária autorizada da marca Renault** é imprescindível, pois **apenas esse fornecedor está tecnicamente habilitado** a executar os serviços de revisão com emissão de registros e carimbos oficiais exigidos para a manutenção da garantia, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores comuns.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado revela-se **compatível com o mercado**, tendo sido apurado com base na **tabela oficial do fabricante**, bem como em orçamentos praticados por **concessionárias autorizadas da marca**, observando-se os parâmetros previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalte-se que os valores praticados pelas concessionárias seguem **padronização definida pelo fabricante**, abrangendo mão de obra especializada, peças originais e procedimentos técnicos específicos, não havendo margem significativa de negociação ou variação de preços que permita ampla concorrência.

Dessa forma, o valor apresentado mostra-se **justo, razoável e proporcional**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, além de assegurar a **continuidade dos serviços de saúde**, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas ou perda da garantia do veículo.

Para a eficácia do ato, DETERMINO que seja feita sua publicação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Águas Lindas de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

Peterson Saylon Vieira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 020/2025



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Saylon Vieira Lima, Secretário Municipal**, em 21/01/2026, às 12:28, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815782** e o código CRC **678DEFA1**.

16.0005586/2025-17

0815782v2

Quadra 22 Lote 14, - Bairro Jardim Brasília
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72915-030